



1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20200535 DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.,

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 20200535 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DO OUTRO LADO A EMPRESA JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA 72767561300, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de JAGUARETAMA, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS inscrita no CNPJ-MF, Nº 07.442.825/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, portador do CPF nº 285.590.453-68, residente na RUA FRANCISCO ANTONIO PINHEIRO, Nº 109, e do outro lado JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA 72767561300, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA DOM LUIS, 1231, CENTRO, Jaguarétama-CE, CEP 63480-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 21.569.756/0001-26, por seu representante legal, Sr.(a) JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA, portador CPF 727.675.613-00, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante da Pregão, na forma Presencial nº 2020030401 ADM, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O termo contratual fica prorrogado **com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021**, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na



inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e ininterrupta; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. **O TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade.

3.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerados contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e ininterrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras da Secretaria findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme **parecer jurídico**, elaborado pela PROCURADORIA JURÍDICA do Município. O que vai de encontro com a necessidade por parte da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de continuidade dos serviços prestados.

3.4- A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no **art. 57, inciso II do artigo supra**, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual e ainda em conformidade com o Decreto Municipal Nº 061/2017 de 11 de Dezembro de 2017.

3.5 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº. **0505.15.122.1501.2.014**, elemento de despesa 3.3.90.39.00, Manutenção dos Serviços Administrativos.

4.2. O valor do total do presente aditivo é de R\$ 17.068,00 (dezesete mil e sessenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
025286	SERVIÇO DE REMENDO EM PNEU 1000X20	SERVIÇO	90,00	25,000	2.250,00
025289	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 14,9X28	SERVIÇO	40,00	30,000	1.200,00
025292	SERVIÇO DE REMENDO PNEU 1400X24	SERVIÇO	90,00	26,600	2.394,00
025301	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU 1400X24	SERVIÇO	80,00	19,300	1.544,00
025302	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU 12,5X80X18	SERVIÇO	60,00	20,000	1.200,00
025323	SERVIÇO DE REMENDO EM PNEU 17,5/25	SERVIÇO	100,00	33,300	3.330,00
025345	SERVIÇO DE REMENDO EM PNEU 12,5/80/18	SERVIÇO	60,00	20,000	1.200,00
025346	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU 17,5/25	SERVIÇO	80,00	20,000	1.600,00
025347	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU 1000/20	SERVIÇO	80,00	20,000	1.600,00
039749	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU 14,9X28.	SERVIÇO	30,00	25,000	750,00
VALOR GLOBAL R\$					17.068,00



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaratama-CE, 29 de Dezembro de 2020.



JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretário de Infraestrutura Urbanismo e
Serviços Públicos
CONTRATANTE



JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA
72767561300
CNPJ (MF) sob o n.º 21.569.756/0001-26
JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1- Nome: Jacqueline Rosa da Silva Bony CPF: 836.284.223-53
- 2- Nome: Lara Patrícia Zenas Pizato CPF: 0164.363.673-06



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaratama torna público o Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20200535 resultante do Pregão, na forma Presencial nº 2020030401 ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.,

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

O VALOR DO TOTAL DO ADITIVO R\$ 17.068,00 (dezesete mil e sessenta e oito reais).

CONTRATADA (O): JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA 72767561300 inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.569.756/0001-26

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA, portador do CPF sob o nº 727.675.613-00

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68

DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2020.

Jaguaratama – Ceará, 29 de Dezembro de 2020.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
CONTRATANTE



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato do 1º Aditivo Contratual alusivo prorrogação de prazo do contrato nº 20200535 originário do Pregão, na forma Presencial nº 2020030401 ADM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE,, foi devidamente afixado no dia 29 de Dezembro de 2020, na imprensa oficial do município, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaretama-CE, 29 de Dezembro de 2020

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER

Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
CONTRATANTE